



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Nº 1/2001

Nos termos do artigo 28º do Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro, na nova redacção do Decreto Lei 334/95, de 28 de Dezembro, é emitido o presente alvará de loteamento, em nome de **Luís Alberto Pita Alves Pestana**, contribuinte nº 149 721 480, residente na R. João Jacinto, nº 44, em Coimbra, **Elisa da Rocha Pita Alves Pestana**, contribuinte nº 119 098 997, residente na R. João Jacinto nº 44, em Coimbra, **Maria da Conceição Pita Alves Pestana**, contribuinte nº 117 554 200, residente na R. dos Escritores , nº 1 – 3º A, na Portela - Loures e **Villacita – Compra e Venda de Imóveis Lda**, contribuinte nº 504 741 390, com sede em R. Dr. José Gonçalves, nº 61, escritório 8, em Leiria, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incide sobre o prédio urbano com a área total de 24.396m², que confronta de norte com vala, de sul com herdeiros de Alberto Alves Pestana, de nascente com estrada e de poente com Edgar Basílio Duarte e estrada, com a descrição 00970/290999, omissa na matriz, da freguesia de Condeixa-a-Nova.

Da área total constituída pelo artigo acima citado vai apenas ser loteada uma área de 24.169m², ficando como área remanescente 227m², conforme planta síntese que faz parte integrante deste alvará.

O loteamento denominado “Urbanização Quinta Nova” e os projectos definitivos das obras de urbanização aprovados, respectivamente, pelas deliberações camarárias de 17/01/00 e de 21/08/00, respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam, de acordo com a planta que constitui o anexo 1, as seguintes características:

RELATIVAMENTE ÀS OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO:

Área a lotear	24.169m ²
Área total de construção	26.427m ²
Volume total de construção	76.324 m ³
Área total de lotes	7.837m ²
Área de implantação	6.975m ²
Número de lotes constituídos	21 numerados

de 1 a 21 destinados à implantação de prédios multifamiliares, cave, r/c, 1º, 2º e 3º pisos, com a área, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada um, como se discriminam na planta síntese anexa ao presente alvará como documento anexo 1.

CONDICIONANTES À CONSTRUÇÃO NOS LOTES

A construção nos lotes será feita de acordo com as condicionantes constantes do ponto 9.1 da memória descritiva e justificativa, anexa ao processo de loteamento, que aqui se dá como reproduzida para todos os efeitos legais e se junta, por fotocópia, ao presente alvará, como documento anexo 2.

RELATIVAMENTE ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Construção de infraestruturas relativas a:

- Rede viária
- Arquitectura paisagista
- Rede de água
- Rede de drenagem de águas domésticas e pluviais
- Rede de energia eléctrica
- Rede de telecomunicações
- Implantação da conduta de diâmetro 200 e ligação à rede existente
- Arruamento a executar em terreno camarário

São cedidos à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova:

- Para zonas verdes	3.695m ²
- Para equipamento	5.723m ²
- Para estacionamento	2.640m ²
- Para arruamentos	1.894m ²
- Para passeios	1.956m ²
- Para acessos às garagens	379m ²
- Para contentores de lixo	45m ²

CONDICIONALISMOS RELATIVOS AO LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

As infraestruturas eléctricas deverão ser executadas de acordo com o parecer da CeneI, emitido através do ofício nº 7256, de 23/06/00, anexo ao presente alvará, por fotocópia, como documento anexo 3.

As infraestruturas telefónicas deverão ser executadas de acordo com o parecer da Telecom emitido através do ofício nº 500119985/441363, de 21/3/009, que se anexa ao presente alvará por fotocópia, como documento anexo 4.

A rede de distribuição de gás deverá ser executada de acordo com o parecer emitido pela Delegação Regional do Centro do Ministério da Economia emitido através do ofício nº 506658, de 11/5/00, que se anexa ao presente alvará, por fotocópia, como documento anexo 5.

Os edifícios a construir deverão cumprir as normas legais e regulamentares em vigor, assim como o PDM, nomeadamente no que se refere ao número de lugares no interior dos lotes (artigo 61º e 62º do PDM) e à altura da cave em relação à cota do arruamento fronteiro do edifício (nº 12 do artigo 3º do PDM).

O lancil deverá igualmente ser rebaixado na zona das passagens dos peões.

Em relação ao projecto de arquitectura paisagista:

O campo de jogos previsto deverá ser executado em pavimento rígido apropriado.

Deverão ser plantadas árvores – Acer Negundo – ao longo dos arruamentos intervalados à distância de 10 metros e em caldeiras iguais às já previstas em projecto.

Onde se prevê a plantação de prado de sequeiro, deverá ser plantada relva, devendo nesse local ser aplicado um sistema de rega automática similar ao previsto para a restante área relvada.

Em relação à rede de abastecimento de água:

Os marcos de incêndio e as válvulas de seccionamento deverão ser do tipo “Pont-a-Mousson” ou semelhante.

Devem ser cumpridos na íntegra todos os projectos constantes do processo de loteamento e ainda todos os condicionalismos impostos pelas entidades acima referidos.

As obras de urbanização do loteamento deverão ficar concluídas no prazo de 365 dias, após a emissão do alvará.

Em reunião de 17/01/00 e de 21/08/00 a Câmara Municipal deliberou, autorizar os requerentes a infraestruturar 210m², em terreno de sua propriedade.

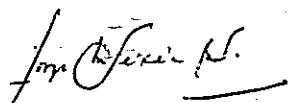
Em reunião de 21/08/00 a Câmara Municipal deliberou que a firma loteadora proceda à execução de arruamento em terreno camarário e de implantação de uma conduta de diâmetro 200, incluindo a sua ligação à rede existente no valor de 7.949.790\$00, trabalhos estes da responsabilidade desta Câmara Municipal.

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 24º do Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro na actual redacção, no valor de 76.242.085\$00, mediante hipoteca dos lotes 4 e 5 e ainda hipoteca do lote 20 como forma de assegurar o fraccionamento do pagamento de taxas de acordo com o nº 4 do artigo 32º do Decreto Lei já referido, conforme deliberação de 04/01/01, através de escritura hoje mesmo celebrada para o que vai ser requerido o registo em simultâneo com o registo do presente alvará a fim de que o mesmo adquira total eficácia.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro na nova redacção do Decreto Lei 334/95, de 28 de Dezembro.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 14 de Março de 2001

O Presidente da Câmara Municipal



Engº Jorge Manuel Teixeira Bento

28

Registado na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, no livro nº 1, em 14 de Março de 2001

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira



Graciete Moraes Jorge

CONTA

Concessão do alvará.....	2.110.500\$00
Obras de urbanização.....	76.109.9850\$00
Redução (alinea e) nº 2 artº 13º do D.L. 448/91).....	7.949.790\$00
Total.....	70.271.560\$00

Pago por guia nº _____ / ____ em ____ / ____ / ____

9.1 - HABITAÇÃO COLECTIVA

1 - O número máximo de pisos em toda a urbanização será de 4 mais caves destinadas a estacionamento.

2 - Disposições Gerais para as fachadas

2.1 - Varandas - largura máxima 1,50m, não podendo ser corridas em toda a extensão da empena.

2.2 - Cobertura - será preferencialmente em telha de barro cor natural, variando entre as duas e as três águas conforme a localização dos imóveis.

2.3 - Revestimento - serão de adoptar revestimentos cerâmicos ou em pedra, em detrimento dos paramentos simplesmente rebocados e pintados. (Estes possíveis, mas em conjugação com os anteriormente indicados).

3 - As caves destinam-se a garagens, sendo o seu pé direito de 2,50m.

4 - Poderá haver aproveitamento do sótão para arrumos, devendo neste caso corresponder uma a cada fracção.

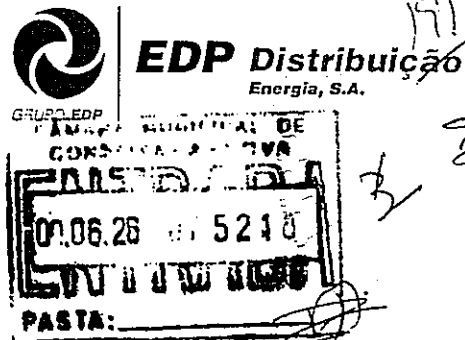
10 - ARRUAMENTOS

A rede viária proposta para esta urbanização teve em conta o estudo existente no Plano de Pormenor da Zona de Mercado com pequenas alterações já descritas no ponto 1 desta memória descritiva.

Área de Rede Coimbra/Lousã

Av. Fernão de Magalhães, 511
3000-177 COIMBRA
Telefone 239 410 300 Fax 239 827 139

Rua Eng. Duarte Pacheco
3200-239 LOUSÃ
Telefone 239 990 400 Fax 239 992 637



Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Condeixa-a-Nova

3150 CONDEIXA-A-NOVA

Sua referência Sua comunicação de Nossa referência Data
Lot. 08/00/CDN 23 JUN. 00-007256
CLPC/CBR

Assunto **PROJECTO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA DO LOTEAMENTO SITO EM QUINTA NOVA (CONDEIXA-A-NOVA), EM NOME DE LUIS PITA PESTANA E OUTROS**

Junto enviamos a V. Ex.^a dois exemplares do projecto em epígrafe, devidamente visados.

A aprovação é feita no entanto sob as Condições Administrativas e Técnicas que remetemos em anexo, as quais deverão constar no respectivo alvará de loteamento.

A estimativa orçamental a considerar é a que se encontra indicada no projecto, ou sejam 21.087 contos.

Dever-nos-à ser enviada uma cópia do alvará de loteamento.

Apresentando a V. Ex.^a os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos com consideração.

EDP Distribuição - Energia, S.A.
Direcção de Serviços de Rede - Centro
Área de Rede Coimbra/Lousã
O Director da Área de Rede

António José Taborca

MA/JM



F32
/

INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA DO LOTEAMENTO SITO EM QUINTA NOVA - CONDEIXA-A-NOVA EM NOME DE LUÍS ALBERTO PITA ALVES PESTANA E OUTROS.

A - Condições Administrativas

1 - A execução das infra-estruturas eléctricas (rede subterrânea de 15KV, posto de Transformação e seccionamento e redes de, distribuição BT e IP) ficarão a cargo do promotor do empreendimento;

2 - Os trabalhos mencionados em 1), deverão ser executados por uma entidade de reconhecida idoneidade, possuidora de alvará de empreiteiro de obras públicas correspondente à natureza e ao valor das obras a realizar e desde que previamente aceite pela EDP,SA;

3 - A fiscalização técnica da obra será sempre da responsabilidade da EDP,SA. O promotor do empreendimento não poderá dar início aos trabalhos sem o acordo prévio da EDP,SA devendo, para o efeito apresentar um cronograma da execução das obras;

4 - O Promotor do Empreendimento será responsável pela coordenação da montagem das redes de, águas, saneamento, telefónicas e energia eléctrica, por forma a que a instalação dos cabos de, energia e telecomando seja feita logo a seguir à das redes de águas e esgotos. O promotor do empreendimento será a única entidade responsável caso as redes de energia eléctrica venham a ser eventualmente deterioradas com a instalação das outras infra-estruturas;

5 - O Promotor do Empreendimento será responsável pela prévia aprovação, por parte da Câmara Municipal, da implantação, aspecto arquitectónico e enquadramento paisagístico, do edifício do posto de transformação e seccionamento, devendo ser tomado, no entanto, em consideração o seguinte:

- terá de ser garantido o livre acesso ao posto de transformação e seccionamento, directamente da via pública, e por forma a permitir a entrada e estacionamento, frente ao mesmo, de viatura pesada, a qualquer hora do dia ou da noite.

- deverá ser garantida a livre e natural circulação do ar, através das grelhas de ventilação do posto de transformação.

- não deve localizar-se em zonas onde possam ocorrer infiltrações de água ou rebentamento de canalizações, devendo ser tomadas em caso de impossibilidade, medidas excepcionais relativas à impermeabilização e à construção de placas duplas.

- a parede frontal do posto de transformação deverá situar-se a uma distância do lancil do passeio, não inferior a 1,5 m, devendo garantir-se que a sua abertura, obrigatoriamente feita p/ o exterior, não venha a impedir a circulação de veículos ou peões.



173
/ 2
90

6 - A execução da obra obedecerá ao projecto e Cadernos de Encargos previamente aprovados pela EDP,SA. Quaisquer propostas de alteração deverão ser previamente justificadas e terão de merecer o acordo da EDP,SA e da entidade licenciadora;

7 - Os materiais a aplicar serão aprovados previamente pela EDP,SA - Centro de Distribuição Coimbra, idênticos aos habitualmente utilizados nas suas instalações e, nos casos em que se julgue necessária a realização de ensaios nos laboratórios dos fabricantes, estará presente um representante da EDP,SA, a fim de assistir aos referidos ensaios, decorrendo tais despesas por conta da Entidade Loteadora. Estão nestas condições os cabos de MT, BT, IP, as terminações para cabos MT, o transformador de potência, o quadro geral de BT do PTS, as celas compactas em SF6, os armários de distribuição, as colunas de IP e as luminárias, devendo-nos ser comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência a data a partir da qual poderemos proceder às respectivas recepções.

Nota: Nos pedidos de recepção dos materiais deverão ser mencionados as quantidades e os tipos.

8 - A execução das infra-estruturas de energia eléctrica, só deverá ser iniciada, após terem sido recepcionados e aprovados todos os materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido no nº7, reservando-se à EDP,SA, o direito de não aceitar as obras efectuadas e/ou os equipamentos montados, sem que para tal, tenha sido obtida a sua autorização expressa;

9 - Os materiais rejeitados deverão ser retirados dos locais de trabalho dentro dos prazos indicados, nessa altura, pela fiscalização da EDP,SA;

10 - A entrada em serviço de quaisquer instalações executadas pela entidade promotora do empreendimento, só poderá ocorrer após a elaboração de um Auto de Recepção Provisório. A partir dessa data, haverá lugar a um prazo de garantia de 365 dias, dentro do qual o promotor do empreendimento obriga-se a substituir qualquer parte da instalação recepcionada que tenha avariado ou que apresente deficiências de funcionamento. Para esse efeito, a entidade promotora do empreendimento apresentará uma garantia de valor igual a 10 % do valor constante do auto de recepção, em dinheiro, garantia bancária ou seguro/caução;

11 - Após a elaboração do Auto de Recepção a EDP,SA dará conhecimento do facto à respectiva Câmara Municipal;

12 - O fornecimento de energia eléctrica aos diversos blocos, só poderá efectivar-se se as correspondentes infra-estruturas eléctricas estiverem concluídas e recepcionadas pela EDP,SA;

13 - Toda a documentação ou desenhos enviados pela EDP,SA para execução dos trabalhos, permanecem propriedade da EDP,SA, não podendo a Entidade Loteadora ou a empresa adjudicatária comunicar a terceiros ou publicar suas reproduções sem autorização expressa da EDP,SA;

14 - Os ramais de alimentação das futuras construções, a levar a efeito nos diversos lotes, serão dimensionados pela EDP,SA;



AM
/ 24
22

15 - As caixas de fim de cabo, dos cabos subterrâneos de MT, serão fornecidas pela entidade promotora do empreendimento e executadas pela EDP,SA, após o pagamento do respectivo encargo de montagem;

16 - Os cabos subterrâneos de 15KV, não poderão ser montados em terrenos que não sejam do domínio público e o seu traçado deverá ser feito, tanto quanto possível sob os passeios; torna-se portanto necessário que os arruamentos previstos para montagem dos cabos e tubos se encontrem construídos.

17 - A execução das obras obedecerá ao Regulamento Municipal de Execução de Infra-estruturas de Obras na Via Pública;

18 - Os trabalhos de ligação das redes de MT-15 KV, terão de ser realizados a um domingo, a combinar previamente com a EDP,SA, com a antecedência mínima de três semanas;

19 - Deverão ser enviados a este Centro de Distribuição, no prazo de 30 dias, uma coleção em reproduzível (papel vegetal, película de poliéster, etc.), não dobrada, de todas as peças desenhadas do projecto de infra-estruturas eléctricas, devidamente corrigidas;

20 - Se houver alteração das redes projectadas, deverá ser entregue à EDP,SA, à data da entrada em exploração das instalações e quando da elaboração do Auto de Recepção, um exemplar, em reproduzível, não dobrado, de todas as peças desenhadas, devidamente rectificadas;

B- Condições Técnicas

1 - Os cabos de MT serão do tipo LXHIOV, 8,7/15 KV, 3(1x 120) mm²;

2 - Os cabos de BT serão do tipo LVAV 3x185+95 mm²;

3 - O transformador de potência será trifásico, com potência nominal de 630 KVA/15 KV, 50 Hz e deverá obedecer às especificações EDP/DMA-C52-125/N; será protegido contra curto-circuitos por meio de grupos tripolares de fusíveis apc de 50 A, DIN 43 625.;

4 - A protecção do transformador de potência será feita através de relés térmicos indirectos (a montar nos QGBT's), ligados aos TI's, relação 1000/5A, que irão comandar a bobina de disparo;

5 - O QGBT será do tipo CA2 com interruptor tetrapolar de 1000 A, dotado de interruptor astronómico para comando da IP;

6 - A ligação entre o transformador e o quadro de BT será realizada em cabo unipolar, tipo LSVV de 380 mm², dois por fase e um para o neutro;

7 - O posto de transformação e seccionamento possuirá celas de corte e protecção, modulares, compactas em SF6 e preparadas para ligação por terminais.



175
/

By

3

8 - As fechaduras da porta do PTS, bem como as dos armários de distribuição deverão ser idênticas às utilizadas pela EDP,SA, por forma a permitir a sua posterior substituição pelo segredo utilizado nesta Empresa;

9 - O circuito da terra de protecção no interior dos PTS, será executado em vareta de cobre de nú de 16mm² de secção, pintada a preto, até ao borne do terminal amovível e em de cobre nú de 35 mm² de secção, até ao eléctrodo de terra. A terra de serviço será executada em condutor VV (1x35) mm², com bainha azul, desde o barramento do neutro de distribuição até ao eléctrodo da terra de serviço;

10 - Os eléctrodos de terra a utilizar devem ser varas do tipo 'Copperweld' de 2 m de comprimento, 0,15 cm de diâmetro e espessura de cobre não inferior a 0,75 mm;

11 - Os cabos subterrâneos de MT, BT, IP, ficarão enterrados, **sempre que possível nos passeios**, à profundidade de 0,8 m e colocados entre duas camadas de areia com uma espessura uniforme de 10 cm cada uma. Nas travessias dos arruamentos, os cabos ficarão instalados a 1 m de profundidade e enfiados em tubo rígido de 125 mm de diâmetro e 6 Kg/cm², sendo conveniente deixar alguns tubos de reserva para eventuais alterações que possam ocorrer;

Os cabos serão protegidos, por uma "passadeira" de lajetas de betão que assegure uma protecção mecânica não inferior á da classe M7 e/ou apenas por uma rede plástica de cor vermelha, consoante existam ou não colocados na vala, cabos de MT ou cabos que não possuam bainhas de protecção;

A "passadeira" de lajetas, será disposta ao longo de todos os trajectos dos cabos e deverá localizar-se sobre a camada superior da areia; a rede plástica deverá situar-se a cerca de 50 cm acima dos cabos;

Os cabos serão ainda sinalizados ao longo de todo o seu percurso por uma fita plástica, de cor vermelha, colocada a cerca de 15 cm acima destes, contendo a identificação dos cabos e do Distribuidor Público de energia eléctrica.

12 - Os cabos instalados nas valas deverão possuir uma certa ondulação ao longo do trajecto, por forma a que qualquer abatimento do terreno não os sujeite a uma tracção perigosa;

13 - Nas extremidades dos cabos de BT e IP serão instaladas caixas terminais termo-retrácteis;

14 - As caixas de seccionamento serão do tipo vertical para exterior, instaladas e fabricadas de acordo com o Guia Técnico dos Armários de Distribuição e seus Maciços de Fundação, da DGE e deverão possuir o invólucro em plástico reforçado a fibra de vidro, idênticos aos utilizados pela EDP,SA-Centro de Distribuição Coimbra, com 6 triblocos (4/5 tam.00 e 2/1 tam.II). Estas caixas, deverão estar preparadas para a montagem correcta, fácil e própria, do canhão da fechadura em uso, no Centro de Distribuição Coimbra da CENEL;

15 - As caixas de seccionamento possuirão o neutro ligado á terra nas condições regulamentares;



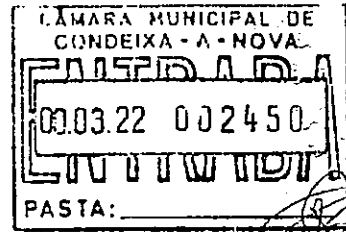
EDP

Energia, S.A.

Handwritten initials: "MG" and "Jy" with a signature.

- 16 - Junto das caixas de seccionamento e do PTS os cabos deverão possuir seios de 3 m;
- 17 - Junto das colunas de iluminação e do PTS os cabos IP deverão possuir seios de 2 m;
- 18 - Não são permitidas uniões nos cabos a instalar;
- 19 - A bainha metálica dos cabos deverá ser ligada ao neutro da rede, utilizando trança de cobre flexível de 16mm² (14x1,5)mm²; a continuidade eléctrica entre a trança e a bainha deverá ser garantida através de aperto por abraçadeira;
- 20 - Nos cabos LVAV 3x185+95 mm², serão utilizados fusíveis APC tam. II de 315 A, nas saídas do QGBT e shunts nos armários de distribuição;
- 21 - O comando dos circuitos de IP, será feito por meio de interruptor horário digital astronómico, com a possibilidade de efectuar correcções horárias (até 90 minutos) e cortes noturnos alternados, equivalente ao tipo "ASTRO" da ORBIS. Os contactores a utilizar possuirão In=40 A;
- 22 - As colunas de IP metálicas, (aço) , serão protegidas interior e exteriormente contra a corrosão, por revestimento de zinco, obtido por imersão a quente (galvanização); As massas mínima e média do revestimento de zinco por metro quadrado de cada face da coluna (interna e externa) não deverão ser inferiores a 450g/m² e 500g/m², respectivamente;
- 23 - As colunas metálicas de IP e os braços, deverão possuir as características técnicas prescritas pela DMA-C71-510/E, serão tronco-piramidais octogonais, com fixação por enterramento e terão alturas úteis de 10 e 4 metros;
- 24 - Deverão ser colocadas manilhas em betão, de 1x0,4m, nas colunas de 8m de altura útil;
- 25 - As colunas de IP serão equipadas com luminárias do modelo, "250IVA - K"(1x150W) da Indalux, com lâmpada tubular de vapor de sódio de alta pressão;
- 26 - As luminárias serão alimentadas através de cabo FVV de 3x1,5 mm², com bainha exterior preta;
- 27 - As derivações dos cabos VAV/VAV far-se-ão nas placas de ligação que ficarão instaladas nas bases das colunas, a uma altura de 0,5 m do sólo juntamente com as protecções das lâmpadas que serão feitas por disjuntores tipo W da Siemens de 6A.
- 28 - Os terminais a aplicar nos cabos de alumínio serão bimetálicos, do tipo XCX da "Simel";

Coimbra, 19 de Junho de 2000.



727
B



**CÂMARA MUNICIPAL
CONDEIXA-A-NOVA
3150 CONDEIXA-A-NOVA**

Sua referência
OF. 1778

Sua comunicação
2000/03/10

Nº referência
500119985/441363

Data
2000 / 03 / 21

Assunto: Infraestruturas de Telecomunicações
Procº Municipal nº 10/99
Projecto nº U,1003/2000

Para cumprimento do Decreto-Lei 146/87 de 24 de Março, do Decreto Regulamentar de 25/87 de 8 de Abril e do Decreto-Lei 250/94 de 15 de Outubro informa-se que o projecto da obra cujo requerente é

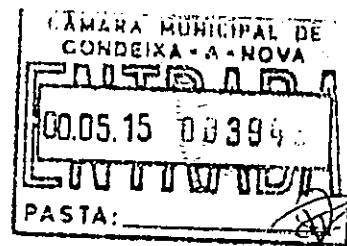
Sr: **Luís Pita Pestana e Outros**
Localidade: **Condeixa-a-Nova**
Concelho de: **Condeixa-a-Nova**

APROVADO por despacho de **2000-03-20** com a devolução de dois exemplares devidamente autenticados.

Os nossos melhores cumprimentos.

Pel' O DIRECTOR DE INFRAESTRUTURAS – COIMBRA

Victor Fernandes
Eng. Téc.



- 506658

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de
Condeixa-a-Nova

3150 - CONDEIXA-A-NOVA

N/Referencia: 6364/2000
Processo: 0062/6/4/62

Data: 11-05-2000

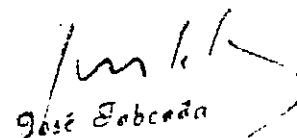
ASSUNTO: Autorização de construção da Rede de Distribuição de Gás no loteamento situado em Loteamento-Quinta Nova, freguesia de Condeixa-a-Nova, concelho de Condeixa-a-Nova.

Requerente: Luís Alberto Pita Alves Pestana

Para conhecimento de V. Exa., informo que por despacho, de 11-05-2000, do Director da Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, foi autorizada a construção da rede de distribuição de gás referenciada.

Com os melhores cumprimentos

Mário Silva
Director Regional



José Sobceca
Chefe de Divisão

cc.22